

I
DECISÃO

Trata-se da **CONCORRÊNCIA 011 DE 2023**, promovida pela Prefeitura Municipal de Jequié/BA, tendo por objeto a “**CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**”.

Considerando que a Cooperativa de Transporte e Turismo Borda da Mata – COOBMA, a única participante do processo licitatório, foi declarada habilitada, cumprindo integralmente com os critérios de qualificação estabelecidos no edital, conforme divulgado no Diário Oficial do Município na quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024, Ano X - Edição nº 01930, Caderno 1, e levando em conta que esta cooperativa expressou formalmente a renúncia ao prazo de recurso contra a decisão de habilitação, conforme ofício apresentado na data de hoje, evidenciando sua aceitação aos termos da decisão emitida, conforme autorizado pelo item 13.4 do edital desta licitação.

Considerando também a ausência de outros participantes neste processo, os quais seriam os únicos com legitimidade para recorrer contra a decisão de habilitação, conforme o artigo 109, parágrafo 3º, da Lei 8.666 de 1993, concluímos que esta fase do procedimento está consolidada, permitindo o avanço do curso procedimental.

Assim sendo, designo a data para a sessão de abertura do envelope e avaliação da proposta técnica para ocorrer de forma pública no **DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2024, ÀS 09:30**, no auditório da sede provisória da Prefeitura Municipal de Jequié na Bahia.

Jequié/BA, 16 de fevereiro de 2024.

DIEGO AMARAL DE MACEDO
PRESIDENTE DA CPL